

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ PARÁ**, visando garantir segurança e qualidade nos serviços prestados à população.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A iluminação pública é um elemento essencial para o desenvolvimento urbano, contribuindo diretamente para a segurança, mobilidade, valorização dos espaços públicos e qualidade de vida dos cidadãos. Sua eficácia é reconhecida como um dos principais fatores de prevenção contra a criminalidade, pois ambientes iluminados são menos expostos a abrigar práticas ilícitas. Além disso, a boa iluminação reduz os riscos de acidentes em vias públicas, garantindo maior segurança para pedestres, ciclistas e motoristas, especialmente.
- 2.2. A atual aquisição de materiais tem como objetivo não apenas substituir e manter os equipamentos existentes, como lâmpadas, luminárias e reatores, mas também implementar melhorias que assegurem a confiabilidade e eficiência do sistema de iluminação pública. Esses esforços são cruciais para evitar interrupções nos serviços, melhorar a qualidade da iluminação e atender à crescente demanda por soluções mais modernas e es.
- 2.3. A modernização do sistema de iluminação também está alinhada com os princípios de eficiência energética e sustentabilidade, uma vez que o uso de materiais atualizados e de maior durabilidade contribui para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos associados à manutenção corretiva. Além disso, as melhorias na iluminação têm impactos positivos na economia local, ao promover um ambiente mais seguro para o comércio noturno, atividades recreativas e eventos comunitários.
- 2.4. Do ponto de vista da gestão pública, a contratação feita para a aquisição desses materiais reflete o compromisso com a economicidade e a transparência nos processos administrativos. A manutenção de um estoque adequado e a utilização de equipamentos técnicos especificados garantem a continuidade do serviço, a satisfação da população e o cumprimento das obrigações legais.
- 2.5. Por fim, a medida fortalece a imagem do poder público como agente promotor do bem-estar coletivo e demonstra o compromisso com a valorização dos espaços urbanos, estimulando o uso adequado e seguro das áreas públicas, o que resulta em benefícios sociais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os materiais a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações:

I. Abraçadeiras

- Abraçadeira para poste circular duplo, em aço galvanizado, com parafuso de 1200 mm
- Abraçadeira para poste circular em aço galvanizado, com parafuso de 1200 mm

II. Arruelas

- Arruela galvanizada, 1/2", quadrada
- Arruela galvanizada, 3/8", quadrada

III. Bocais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- a. Bocal de louça E-27
- b. Bocal de louça E-40
- IV. **Braços para Luminária**
 - a. Braço em aço galvanizado, 2.1/2m x 2" de diâmetro, com curvamento e sapata
 - b. Braço em aço galvanizado, 2m x 1.1/2" de diâmetro, com curvamento e sapata
 - c. Braço em aço galvanizado, 3m x 2.1/2" de diâmetro, com curvamento e sapata
- V. **Cabos Elétricos**
 - a. Cabo elétrico 750 W PP 2 x 6mm, pacote de 100m
 - b. Cabo elétrico 750 W PP 2 x 10mm, pacote de 100m
 - c. Cabo elétrico 750 W PP 3 x 16mm, pacote de 100m
 - d. Cabo elétrico 750 W PP 3 x 2.5mm, pacote de 100m
 - e. Cabo elétrico 750 W PP 3 x 4mm, pacote de 100m
 - f. Cabo elétrico 750 W PP 3 x 6mm, pacote de 100m
 - g. Cabo elétrico 750 W PP 3 x 25mm, pacote de 100m
 - h. Cabo elétrico 750 W alumínio triplex 25mm
 - i. Cabo elétrico 750 W alumínio triplex 35mm
 - j. Cabo elétrico 750 W alumínio quadriplex 16mm
 - k. Cabo elétrico 750 W alumínio quadriplex 25mm
 - l. Cabo elétrico 750 W alumínio quadriplex 35mm
- VI. **Cintas e Conectores**
 - a. Cinta circular em aço galvanizado para poste, 130mm, com dois parafusos
 - b. Cinta circular em aço galvanizado para poste, 260mm, com dois parafusos
 - c. Conector de derivação perfurante CDP 120-120 25-150/25-150mm
 - d. Conector de derivação perfurante CDP 70 10-5/15
- VII. **Parafusos e Porcas**
 - a. Parafuso galvanizado a fogo, cabeça quadrada, 16x200mm, com porca e arruela
 - b. Parafuso galvanizado a fogo, cabeça quadrada, 16x250mm, com porca e arruela
 - c. Parafuso galvanizado a fogo, cabeça quadrada, 16x300mm, com porca e arruela
 - d. Parafuso galvanizado a fogo, cabeça quadrada, 16x400mm, com porca e arruela
 - e. Porca quadrada, galvanizada, 1/2"
 - f. Porca quadrada, galvanizada, 3/8"
- VIII. **Postes de Iluminação**
 - a. Poste de aço galvanizado, extensão de 7 metros, diâmetro de 3" e 3.1/2", braço de sustentação de 50cm/1.1/2", para uma ou duas luminárias de LED, com furos para passagem de fios
 - b. Poste de aço galvanizado, extensão de 9 metros, diâmetro de 4" e 3.1/2", braço de sustentação de 50cm/1.1/2", para uma luminária de LED, com furos para passagem de fios
- IX. **Relés**
 - a. Relé fotoelétrico 220W

1. LOCAL DE ENTREGA

1.1. Os materiais deverão ser entregues na Av. Gentil Bittencourt, 01 - Cametá, PA, 68400-000, no horário das 8h às 18h de segunda a sexta feira.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Os materiais entregues deverão estar em conformidade com as especificações mencionadas acima e serão submetidos à inspeção para verificação de qualidade e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

quantidade. Produtos que não atendam às especificações serão recusados e substituídos sem custos adicionais.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

- 3.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço da obra ou do setor solicitante, no horário de funcionamento do devido setor, que serão informados na tramitação da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto é de 15 dias úteis.
- 3.3. Os pedidos deverão ser realizados com antecedência mínima de 02 (dois) dias uteis, a contar do envio da ordem de fornecimento.
- 3.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias uteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

poderá convo-car o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5.1. Fiscalização

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

4.6.1. Fiscalização Técnica

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apremadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

4.7.6. Fiscalização Administrativa

4.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.8.2. Gestor do Contrato

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 4.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6. Recebimento

- 6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

e pagamento.

- 6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. Liquidação

- 6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- 6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.10.1. o prazo de validade;
 - 6.10.2. a data da emissão;
 - 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.10.5. o valor a pagar; e
 - 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7. Prazo de pagamento

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalizaçãoda liquidação da despesa.
- 7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

8. Forma de pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
 - 8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.3. Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.5. Exigências de habilitação

9.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.7. Habilitação jurídica

9.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempresário Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 9.13. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.14. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.15. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- 10.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sedo fornecedor;
- 10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sedo fornecedor;
- 10.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 10.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 10.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.11.1. Qualificação Técnica

- 10.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 10.12.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 10.12.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- 10.12.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;
- 10.12.1.3. Período de execução dos serviços;
- 10.12.1.4. Assinatura do responsável legal.

- 10.13. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 10.14. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TERRAS E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.261.564,00**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias	Ficha

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cametá PA, 04 de novembro de 2024.


RENAN FERREIRA MARQUES AZEVEDO
Engenheiro eletricista.

